



**1.º ENCONTRO INTERNACIONAL
DA AUTORIDADE NACIONAL DE PROTEÇÃO DE DADOS DO BRASIL**

SESSÃO DE ENCERRAMENTO

**“O FUTURO DA COOPERAÇÃO INTERNACIONAL A PROTEÇÃO DE DADOS”
DISCURSO DA PRESIDENTE DA COMISSÃO NACIONAL DE PROTEÇÃO DE DADOS
PROFESSORA DOUTORA PAULA MEIRA LOURENÇO**

3 DE ABRIL DE 2025 / 10H00

AUDITÓRIO TANCREDO NEVES

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E DA SEGURANÇA PÚBLICA

BRASÍLIA

Exmo. Senhor Presidente da Autoridade Nacional de Proteção de Dados do Brasil
Excelência

Em nome da Comissão Nacional de Proteção de Dados de Portugal, gostaria de saudar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados do Brasil, pela iniciativa de acolher este 1.º Encontro Internacional, e bem assim a II Reunião da Rede Ibero-americana de Proteção de Dados (RIPD) e a II Reunião das Redes de Proteção de Dados, que tiveram lugar nos dois dias anteriores, e cumprimento todos os presentes no Auditório Tancredo Neves, neste lindíssimo Palácio da Justiça, e aqueles que nos assistem à distância, e todos os Oradores e participantes de variadíssimas instituições nacionais e internacionais, na pessoa do Presidente Waldemar Gonçalves Ortunho Jr., da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) do Brasil.

Na minha primeira deslocação oficial a um país lusófono, é com enorme prazer que estou aqui convosco, podendo, a tantos milhares de quilómetros de Portugal, poder falar na nossa língua materna: o português.

Desde a Constituição da República Portuguesa de 1976, Portugal reconhece a proteção de dados pessoais como direito fundamental, tendo sido pioneiro a nível mundial. É importante salientar a relevância da consagração formal da proteção de dados como direito humano fundamental.

A cooperação é absolutamente estratégica para a Comissão Nacional de Proteção de Dados, nos seus 31 anos de atividade enquanto Autoridade Nacional de Controlo em matéria de proteção de dados pessoais em Portugal.

O 3.º objetivo estratégico do [Plano Plurianual de Atividades da CNPD para o triénio de 2024-2026](#) é exatamente *Reforçar e fortalecer a regulação dos dados pessoais em Portugal, através de mecanismos colaborativos e de cooperação com entidades nacionais e internacionais relevantes na abordagem ao aumento do conhecimento e capacidade de atuação, da promoção de uma cultura de diálogo e de transparência.*

A nível nacional, lembro que a nossa Comissão é uma Autoridade Independente que funciona junto da Assembleia da República, mantendo fortes laços de cooperação com o Parlamento português, com o Governo, e as demais Entidades Reguladoras, e vem reforçando a cooperação com o Centro Nacional de Cibersegurança, o Centro Internet Segura, Instituições do Ensino Superior e respetivos Centros de Investigação, demais instituições públicas, sociedade civil.

A nível internacional, é de destacar:

- a) **A Assembleia Mundial da Privacidade (*Global Privacy Assembly - GPA*)**, e seus vários subgrupos, que organiza a Conferência Internacional;
- b) **O Comité Europeu para a Proteção de Dados – CEPD (*European Data Protection Board - EDPB*)**, e seus grupos de Peritos, o Comité de Supervisão Coordenada para os sistemas de informação europeus e a Conferência Europeia de Comissários de Proteção de Dados. Em 2018, com a entrada em execução do Regulamento (UE) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril – também conhecido por Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (RGPD) -, assistiu-se ao reforço da cooperação entre os países do Espaço Económico Europeu no seio do Comité Europeu para a Proteção de Dados, em cujas reuniões a Autoridade Europeia de Proteção de Dados (AEPD) também participa de forma muito ativa, sendo hoje crescente a utilização de instrumentos jurídicos de cooperação (assistência mútua e realização de operações

conjuntas) no tratamento de casos transfronteiriços, para facilitar a obtenção de consensos, e bem assim os procedimentos de controlo da coerência, tendo em vista a interpretação e aplicação uniforme dos princípios e normas jurídicas previstas no RGPD.

- c) **A Rede Ibero-americana de Proteção de Dados (RIPD) e seus Grupos de Trabalho**, que engloba Andorra, Espanha, os países da América Latina, Cabo Verde e Portugal, e que foi fundada pela iniciativa de Portugal e de Espanha há 22 anos;
- d) **A Rede Lusófona de Proteção de Dados (RLPD)**, que foi lançada em Lisboa em junho de 2024. Eu tive a honra de receber pessoalmente, na sede da CNPD, em Lisboa, os Presidentes e representantes das Autoridades de Proteção de Dados Lusófonas de Angola, Brasil, Cabo Verde e São Tomé e Príncipe (que representam mais de 250 milhões de pessoas), que assinaram a Declaração de Lisboa, a Declaração das Autoridades Lusófonas de Proteção de Dados.

A RLPD é uma Rede que liga países irmãos, em cinco continentes, pois para além dos países fundadores, estamos abertos a receber a adesão da Guiné Bissau, Moçambique, Macau, e Timor Leste, conquanto possuam legislação compatível com os principais instrumentos internacionais relativos à proteção de dados ou à salvaguarda da privacidade.



Um total de 9 países com fortes laços culturais, representando representam 35 Estados/distritos federais, e quase 300 milhões de pessoas, que impelem o reforço da nossa cooperação.

A RLPD resulta da existência de uma comunidade de povos e nações que compartilham a Língua Portuguesa, ligados por laços históricos, pelo respeito pela identidade cultural e por uma visão comum de democracia; e cuja manutenção de relações regulares, com intercâmbio de experiências há largos anos, indicava a necessidade de edificação de uma Rede de Proteção de Dados Pessoais.

Os Estatutos da RLPD foram preparados durante 2024 com base numa metodologia participativa (todos os Membros participaram na sua elaboração), e foram aprovados na Cidade da Praia, em Cabo Verde, a 20 de março de 2025, com a organização da Comissão Nacional de Proteção de Dados de Cabo Verde.

Trata-se de um Fórum permanente com vista à troca de experiências de informação relativas ao direito à proteção de dados pessoais, sob a Presidência da ANPD do Brasil, com o Secretariado Permanente a cargo da CNPD de Portugal (eleitos para o efeito na mesma reunião em que foram aprovados os Estatutos), estando a RLPD sedeadada em Portugal, por ser o país da Autoridade que acolhe o Secretariado Permanente.

Relativamente aos temas que me parecem ser mais relevantes em sede de cooperação internacional, para além daqueles que foram aqui hoje tratados, como a transferência de dados e a inteligência artificial, deixo as seguintes pistas de reflexão:

Como assegurar o direito humano fundamental à proteção de dados pessoais, compatibilizando-o em conexão com a inovação e as novas tecnologias, fulcrais na era digital, e fundamentais ao desenvolvimento económico e social dos países, num mundo repleto de prolixidade legislativa quando sabemos que as soluções normativas são ultrapassadas pela realidade? Serão as Sandboxes regulatórias uma boa solução?

Creio que as plataformas de cooperação entre Entidades Reguladoras são uma boa solução – foi o que se fez em Portugal, em sede de execução do Regulamento Europeu dos Serviços Digitais.

Como contribuir para o reforço da proteção dos dados pessoais dos cidadãos, assegurando uma maior divulgação ao público dos direitos dos titulares dos dados, das obrigações dos responsáveis pelo tratamento dos dados? Faz sentido o recurso a uma comunicação estratégica e a novas ferramentas digitais?

Como assegurar o aumento da capacidade de observação estratégica dos riscos e oportunidades colocados pela aceleração da inovação tecnológica e pela segurança, promovendo um enquadramento regulatório que previna e sancione más práticas?

Como assegurar que as nossas crianças e jovens fazem uma utilização responsável das plataformas digitais, e adequada para a sua idade, evitando que se transforme num vício com consequências muito negativas para os seus dados pessoais, para a sua saúde mental?

Os dados pessoais são direitos fundamentais, não estão à venda, como a ANPD bem frisou numa sua recente decisão relativamente à Worldcoin.

Estamos confiantes que mantermo-nos em cooperação promoverá o fortalecimento da atuação das várias Autoridades de Proteção de Dados em todo o mundo, de modo a conferir-lhes maior capacidade para defender os interesses dos cidadãos, sustentados na defesa dos Direitos Humanos, Liberdades e Garantias do Estado de direito democrático, e bem assim a relação entre redes de cooperação, aquelas que já existem, e aquelas que venham a ser criadas, com confiança e determinação, e com uma visão prospetiva, adaptada aos atuais desafios, a incontornável relevância da proteção dos dados pessoais num mundo em constante mudança, e que precisa da ação de todas e de todos.